

## **OBSERVAÇÃO**

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2.025**

**EDITAL**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE  
**SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO  
**Modo de Disputa:** ABERTO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CADA UM COMPOSTO POR CPU (UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO), MONITOR DE VÍDEO, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

25 microcomputadores, conforme descrito no TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços.

**LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP**

5 microcomputadores – conforme descrito no TR, ETP e Modelo de Proposta de Preços.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Período de recebimento das propostas:**

Das 09h do dia 10 de Junho de 2.025 até às 09h do dia 24 de Junho de 2025, através do SITE:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):**

Dia 24 de Junho de 2025, às 09h30min, através do site:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**Local:**

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

### 1. PREAMBULO

**1.1-** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º **913/2.025** da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE ([www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)) e através do Portal:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

### 2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores desktop, novos e de primeiro uso, cada um composto por cpu (unidade central de processamento), monitor de vídeo, teclado padrão abnt2 e mouse óptico.

b) Justificativa: A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, visa à aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores desktop, com monitores e periféricos, que são ferramentas tecnológicas essenciais para a execução eficiente e segura das atividades finalísticas e administrativas nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE. A fundamentação detalhada desta necessidade, incluindo a identificação do problema a ser resolvido e os resultados esperados, consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é parte integrante deste processo licitatório.

c) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014) no LOTE 2, de 18% - 5 itens reservados para ME/EPP.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1-** Os Recursos serão **próprios** do SAMAE, prevista no orçamento para o exercício de e 2025/26. 54-041805.1751250072.579-44905200

### 4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/);

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

**I-** Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

**5.1-** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação de cotas no LOTE 2, de 18% - 5 itens reservados para ME/EPP

#### **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1-** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de

forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## **6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.2.1-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2-** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.3-** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**1)** Na fase de habilitação:

**I- TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

**II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.4-** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## **6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**6.3.1-** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.3.2-** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III-** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV-** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**7.1** Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

**7.2-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**7.3-** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**7.3.1-** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

**7.4-** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1)** Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

**8.2)** A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3)** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II-** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III-** Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

**IV-** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**8.4)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

**8.4.1)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

**8.4.2)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**8.4.3)** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**8.5) Quanto aos lances:**

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II**-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

**8.6)** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I**- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III**- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV**- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V**- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI**- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII**- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**9.1** - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**I**- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

**II**- Marca de cada item ofertado;

**III**- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez Reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

**10.16** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

**10.17** Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.18** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.22** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.25** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.26** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.27** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.28** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.29** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.30** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.31** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.32** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

**III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV -**Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**10.33** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**II-** Empresas brasileiras;

**III-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**10.34** Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.35** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.36** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.37** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.38** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.39** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**I -** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**I-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

**II-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**I -** Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.1.1** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**12.2** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

**I-** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

**II-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

**III-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**12.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**12.4)** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.4.1) PESSOA JURÍDICA:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

**2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

**2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3.** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**2.4.** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

**2.5.** Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

**2.6.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

[:https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

**2.8.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**2.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

### **I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **II- QUALIFICAÇÃO Econômica:**

**12.7** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.8** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida

conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**I-** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**II-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**I-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**I-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Julgamento das propostas;

**II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**III-** Anulação ou revogação da licitação;

**IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**14.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso para os casos indicados no item 1:

**I-** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

**IV-** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I-** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II-** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**I** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**II** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**I** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**II** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: [http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II-** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III-** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV-** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**17.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

**II-** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**III-** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**IV-** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

- V-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI-** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII-** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE;
- VIII-** É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:
- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X-** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI-** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII-** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII-** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAE para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV-** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV-** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX-** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XX-** O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXI-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXII-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIII-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV-** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV-** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **18.2) GESTÃO DA ATA**

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário de Finanças

E-mail: [dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br](mailto:dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br)

O Gestor Substituto será o Sr. Celso Ricardo Pereira da Silva

## **18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O fiscal da Ata será o Sr. Wellington Zumsten Carvalho

Cargo: Chefe Do Setor De Processamento De Dados

E-mail: [cpd@samaemogiguacu.com.br](mailto:cpd@samaemogiguacu.com.br)

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Celso Ricardo Pereira da Silva

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1** Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo](#)

[124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **20. DA EXECUÇÃO**

### **20.1 Prazo de entrega/execução**

**20.1.1** - Até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**21.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**I** - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**II** - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**III** - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**IV** - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**21.2** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

## **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## **23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I**- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

**II**- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III**- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**IV**- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V**- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI**- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII**- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII**- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX**- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**23.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	<b>I</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	<b>II, III IV V VI VII</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	<b>VIII IX X XI XII</b> Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** As peculiaridades do caso concreto;

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II-** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.9** O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV-** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V-** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.1.1** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**24.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**24.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**25.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13** O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.14** A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**25.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**25.18** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

**25.19** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

**25.20** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**I-** A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**II-** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

**25.21** A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**25.22** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**25.23** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**25.24** Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**25.25** O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

**25.26** O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: [cl-](mailto:cl-)

[pregão2@samaemogiguacu.com.br](mailto:pregão2@samaemogiguacu.com.br)

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**26.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV- Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII - Modelo Declarações;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 10 de junho de 2.025

Rubens Lelis Pierina  
Secretário Autárquico de Finanças

Mario Antonio Zaia  
Superintendente

Visto: Emerson Metzker  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB: 243.446

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Setor Requisitante:**

Secretaria Autárquica Financeira

**2. Objeto a ser contratado:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a ser realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para a aquisição de **microcomputadores desktop, acompanhados de seus respectivos kits de teclado, mouse e monitores de vídeo.**

Estes equipamentos são destinados à modernização, atualização e expansão da infraestrutura tecnológica do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE**, visando suprir as necessidades de processamento de dados, comunicação e execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais da autarquia.

O estudo abrangerá:

- A avaliação detalhada das necessidades específicas de cada setor do SAMAE (como, por exemplo, administrativo, financeiro, atendimento, técnico, operacional, laboratórios, unidades de captação, Estações de Tratamento de Água - ETAs, e Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs) que justifiquem a alocação dos novos equipamentos.
- A definição pormenorizada dos requisitos técnicos, de desempenho, de compatibilidade, de segurança, de sustentabilidade (incluindo eficiência energética e certificações ambientais) e de garantia para os microcomputadores, monitores e periféricos.
- A estimativa fundamentada das quantidades necessárias para atender à demanda identificada.
- A estimativa dos custos envolvidos na aquisição, com base em ampla pesquisa de mercado.
- A análise de possíveis soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha pela solução de microcomputadores desktop.
- A identificação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual, bem como a proposição de medidas para mitigá-los.
- A definição clara dos resultados pretendidos com a contratação, incluindo os benefícios diretos e indiretos para o SAMAE e para a prestação dos serviços públicos.

Este ETP servirá como documento fundamental e base para a elaboração do respectivo Termo de Referência (TR), da Pesquisa de Preços e demais documentos que instruirão o futuro processo licitatório, objetivando assegurar uma contratação eficiente, econômica, célere e que atenda integralmente ao interesse público, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 27.090, de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

**3. Descrição da necessidade da contratação:**

A presente contratação, a ser efetivada por meio de Sistema de Registro de Preços, visa suprir o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE** com **microcomputadores desktop modernos, eficientes e seguros**, equipamentos tecnológicos indispensáveis para a execução adequada e tempestiva das atividades finalísticas e administrativas da autarquia.

A tecnologia da informação é um pilar fundamental para a gestão e operação dos serviços de saneamento básico, que são, por natureza, essenciais e de impacto direto no cotidiano e na saúde pública da população de Mogi Guaçu. A necessidade desta contratação emerge da **progressiva obsolescência e da inadequação de parte significativa do parque de microcomputadores atualmente em uso no SAMAE**, o que configura o principal problema a ser resolvido. Esta defasagem tecnológica manifesta-se através de:

- **Baixo Desempenho e Lentidão:** Muitos dos equipamentos existentes apresentam capacidade de processamento, memória e armazenamento insuficientes para as demandas atuais, resultando em lentidão excessiva na execução de tarefas, travamentos frequentes e longos tempos de inicialização de sistemas e aplicativos.
- **Incompatibilidade com Softwares e Sistemas Modernos:** A evolução natural dos softwares de gestão, sistemas operacionais (como o Windows 11 Pro, que se busca padronizar), ferramentas de geoprocessamento (GIS), modelagem hidráulica, sistemas de telemetria e controle operacional, além de suítes de produtividade, exige recursos de hardware que os computadores antigos não oferecem, limitando a capacidade do SAMAE de adotar tecnologias mais eficientes.
- **Elevados Custos e Frequência de Manutenção:** Equipamentos obsoletos tendem a apresentar falhas com maior regularidade, demandando manutenções corretivas constantes, que geram custos com peças e serviços, além de indisponibilizar o posto de trabalho do servidor.
- **Riscos à Segurança da Informação:** Máquinas antigas frequentemente não suportam as atualizações de segurança mais recentes para sistemas operacionais e softwares de proteção (antivírus, anti-malware), tornando a rede e os dados do SAMAE mais vulneráveis a ataques cibernéticos, sequestro de dados (ransomware) e outras ameaças digitais, o que pode comprometer a continuidade dos serviços e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- **Impacto na Produtividade e Qualidade dos Serviços:** A lentidão e as falhas dos equipamentos atuais comprometem diretamente a produtividade dos servidores em todos os setores do SAMAE – desde o atendimento ao público, passando pela gestão administrativa e financeira, até as áreas técnicas e operacionais que lidam com o controle das ETAs e ETEs, gestão de redes e faturamento. Isso pode resultar em atrasos, menor qualidade no atendimento, e dificuldades na análise de dados críticos para a tomada de decisão.

Sob a perspectiva do interesse público, a carência de equipamentos de informática adequados impede que o SAMAE opere com a máxima eficiência e eficácia, comprometendo sua capacidade de:

- Prestar serviços de saneamento com a agilidade e qualidade que a população merece.
- Gerenciar de forma otimizada os recursos hídricos e financeiros da autarquia.
- Assegurar a integridade e a segurança dos dados dos cidadãos e das operações da autarquia.
- Implementar inovações tecnológicas que possam resultar em melhorias significativas na gestão do saneamento, como a redução de perdas de água, a otimização do consumo de energia e a melhoria do planejamento e execução de manutenções.

Portanto, a contratação para aquisição dos novos microcomputadores desktop visa solucionar os problemas de obsolescência tecnológica, mitigar os riscos de segurança, e prover os servidores do SAMAE com ferramentas de trabalho adequadas e modernas. Busca-se, com isso, **evar a eficiência administrativa e operacional, otimizar a utilização dos sistemas de informação, melhorar a qualidade e a agilidade no atendimento aos munícipes, e garantir a segurança dos dados**, assegurando que a autarquia possa cumprir sua missão institucional de forma exemplar, em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 27.090/24.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos para assegurar que o SAMAE adquira microcomputadores e periféricos que atendam plenamente às suas necessidades operacionais, técnicas e administrativas, com qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade, e que a execução contratual ocorra de forma eficiente e em conformidade com o interesse público.

##### **4.1 Requisitos da Solução de Tecnologia (Microcomputadores, Monitores e Periféricos)**

Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, de primeiro uso, fabricados com componentes de qualidade reconhecida, livres de defeitos, e estar em linha de produção no momento da entrega. As

especificações técnicas mínimas listadas abaixo são essenciais para garantir o desempenho necessário para as atividades do SAMAE e a longevidade do investimento.

**4.1.1. Especificações Técnicas Mínimas Mandatórias:**

Cada conjunto de microcomputador desktop deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

**1. Processador:**

- a. Deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads com frequência deverá atingir a velocidade no máximo 5 GHz em modo turbo;
- b. Deverá possuir CACHE de no mínimo 24 MB;
- c. Deverá ser de última ou penúltima geração lançada pelo fabricante do processador;

**2. Memória**

- a. Deverá suportar tecnologia no mínimo DDR-5, 4800 MT/s, ou superior;
- b. Deverá possuir 8 (oito) GB de memória instalada;
- c. Deverá possuir no mínimo 2 slots DDR5;
- d. Deverá ter a possibilidade de suporte Dual Channel, com a adição posterior;
- e. Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória em 2 slots;

**3. Disco Rígido:**

- a. Deverá possuir controladora de discos integrada à placa mãe;
- b. Deverá possuir 01 (Uma) unidade SSD de 512GB M.2 2230 NVMe;
- c. Deverá possuir 01 (uma) unidade interna de DVDRW;

**4. Sistema operacional e softwares:**

- a. Deverá acompanhar a licença Windows 11 PRO 64 bits OEM, com instalação pela fabricante do equipamento;
- b. Deverá possuir suporte ao sistema operacional Linux Ubuntu.
- c. As licenças deverão constar para consulta no site do fabricante do equipamento por meio de ferramenta on-line, onde se comprove que foram pré-instaladas pelo fabricante do equipamento.
- d. A ativação do Sistema Operacional deve ser realizada via BIOS;

**5. Controladora de rede gigabit ethernet e wireless:**

- a. Deverá ter a possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- b. Deverá ter a capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;
- c. Deverá possuir conector RJ-45 FÊMEA.
- d. Deverá possuir placa de Rede local sem fio (WLAN) Wi-Fi 6 com taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 com Bluetooth

**6. Controladora de vídeo:**

- a. Deverá suportar à resolução de até 4096x2304 @ 60 Hz com Display port;
- b. Deverá suportar a 02 (DOIS) monitores simultaneamente;
- c. Deverá possuir conector VGA original do fabricante, sem adaptador, inserido em linha de produção;

**7. Controladora de áudio integrada high definition:**

- a. Deverá ser integrada a placa mãe;
- b. Deverá possuir conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- c. Deverá possuir alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

**8. Bios:**

- a. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);
- b. Ao ligar o equipamento, deverá aparecer o logo do SAMA E de Mogi Guaçu customizado em processo de fabricação e gravado na BIOS.
- c. A customização deverá ser aprovada pelo SAMA E antes de ser replicada nas demais máquinas.
- d. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- e. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- f. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil.
- g. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);
- h. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);
- i. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- j. BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

**9. Placa mãe:**

- a. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime OEM ou personalizada;

**10. Slots internos:**

- a. Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCIe x16 de 3ª geração;
- b. Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCIe x4 ou x1 de 3ª geração;
- c. Deverá possuir 02 (dois) slots SATA para HDD de 2.5"/3.5" na parte interna;
- d. Deverá possuir no mínimo 01 (Um) Slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth;
- e. Deverá possuir no mínimo 03 (Um) Slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido;

**11. Slots externos:**

- a. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração Sendo 01 (uma) USB Type-C (parte frontal).
- b. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 2.0 (parte frontal)
- c. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte traseira);
- d. Deverá possuir 02 (duas) porta USB 2.0 (parte traseira);
- e. Possuir um conector de áudio, sendo aceito do tipo combo;
- f. Deverá possuir 02 (duas) portas digitais de vídeo do tipo DisplayPorts 1.4a, ou HDMI;
- g. Deverá possuir uma porta VGA adicionada em linha de produção do fabricante;

**12. Chip de segurança**

- a. TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

**13. Gabinete:**

- a. Gabinete deverá ser do tipo Small desktop (reduzido), não superior a 6KG;
- b. Deverá possuir altura máxima de 292mm
- c. Deverá possuir Largura máxima de 93mm
- d. Deverá possuir a profundidade máxima de 293mm
- e. Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;
- f. Deverá possuir fonte de alimentação com no mínimo 270W de potência.
- g. Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- h. Deverá possuir sensor de intrusão.
- i. Deverá possuir um Slot trava de segurança Kensington;

**14. Teclado com fio padrão ABNT-II de**

- a. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado;
- b. Bloco numérico separado das demais teclas;
- c. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- d. Deverá possuir 2 conexões USBs no teclado;
- e. Deverá ser resistente a respingos ou derramamento de líquidos;
- f. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

**15. Mouse óptico com fio**

- a. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas –“SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI;
- b. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- c. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- d. Possuir DPI de 1000;
- e. Possuir roda de rolagem;

**16. Monitor**

- a. Tela de 23.8” ou superior;
- b. Resolução 1920 x 1080 ou superior
- c. Conexões mínimas: 1 x HDMI, 1 x Display Port, 1 x VGA, 1x USB Type-C, 1 x USB tipo B e 1 USB tipo A;
- d. Ajustes: Altura de no mínimo 15cm, Rotação, inclinação, e giro de no mínimo -90 e +90°;
- e. Certificações: EPEAT GOLD, TCO e ENERGY STAR;
- f. Deverá ser do mesmo fabricante e com mesmo tempo de garantia do Microcomputador;

**17. Trusted Platform Module (TPM):**

- a. Padrão: TPM (Trusted Platform Module) 2.0 dedicado e ativado na BIOS/UEFI.
- ii. **Requisitos de Qualidade e Desempenho Geral:**
  1. Todos os equipamentos e componentes devem ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior ou recondição, e de linha de produção normal do fabricante, não sendo aceitos produtos descontinuados, salvo se explicitamente classificados como "superior" e aprovados pelo SAMAE.
  2. Deve haver compatibilidade plena entre todos os componentes do microcomputador.
  3. O desempenho geral do conjunto deve ser compatível com a execução fluida e eficiente das atividades administrativas, técnicas e operacionais do SAMAE, incluindo o uso de sistemas de gestão, planilhas

eletrônicas complexas, softwares de geoprocessamento (em nível de consulta e edição leve, conforme o perfil de usuário), e multitarefas.

**iii. Requisitos de Sustentabilidade:**

1. **Eficiência Energética:** Os microcomputadores e monitores deverão possuir certificação ENERGY STAR® (versão mais recente aplicável), comprovando baixo consumo de energia.
2. **Certificação Ambiental de Produto Eletrônico:** Os microcomputadores e monitores deverão possuir registro EPEAT® (Electronic Product Environmental Assessment Tool) nível GOLD (ou superior), demonstrando conformidade com critérios ambientais em seu ciclo de vida.
3. A proponente deverá apresentar, caso solicitado, informações sobre as práticas de descarte ambientalmente adequado para os equipamentos ao final de sua vida útil, ou indicar programas de logística reversa do fabricante.

**iv. Comprovações Técnicas**

1. O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10; ou, O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis com o MS windows 10 ou certificado enviado pela fabricante.
2. O equipamento deve atender à norma IEC 62368 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
3. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
4. O fabricante deverá fazer parte da ECOVADIS na categoria PLANTINUM;
5. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
6. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
7. Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
8. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
10. Não serão aceitos equipamentos do tipo “thin client”, sob pena de caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;
11. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
12. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

- 13.O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- 14.Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 15.Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, pelo menos uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;
- 16.Comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT no Brasil, comprovado através do site <https://www.epeat.net/>.
- 17.Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 5.2 ou superior comprovado através do site <https://www.energystar.gov/products>. Serão aceitos certificados equivalentes ao Energy Star como certificado EPEAT(Silver ou Gold) ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO;
- 18.Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de fixação no monitor, monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 19.Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- 20.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 21.Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
- 22.A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades;
- 23.Deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com chanfro ou similar para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas, uma vez que não é obrigado a fornecer o sistema antifurto e sim que contenha o chanfro ou similar para fixar o sistema antifurto.
- 24.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 25.Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
- 26.As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 27.A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

#### **v.Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:**

1. **Garantia Mínima:** Garantia técnica total de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes do microcomputador, monitor, teclado e mouse, contados a partir da data de recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

3. **Tipo de Garantia:** A garantia deverá ser do tipo "on-site", com atendimento e reparo no local de instalação do equipamento no SAMAE. Caso o reparo no local não seja possível, a empresa deverá arcar com os custos de transporte para reparo em laboratório e devolução.

4. **Prazo de Atendimento e Solução:** Definir prazos máximos para o primeiro atendimento técnico após a abertura do chamado e para a solução definitiva do problema (substituição de peças ou do equipamento, se necessário). Estes prazos serão detalhados no Termo de Referência.

5. Após a etapa de lances o vencedor deverá comprovar que a garantia ofertada atende ao solicitado, no que diz respeito ao tempo de atendimento e disponibilidade de abertura do chamado, pelo fabricante do equipamento, através de equipamento oficial emitido pelo fabricante, sendo aceita declaração.

**vi.Requisitos de Embalagem, Entrega e Instalação:**

1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente, em caixas lacradas pelo fabricante, contendo todos os manuais, mídias (ou instruções para download), certificados de garantia e cabos necessários para seu pleno funcionamento.

2. A entrega deverá ser realizada na Central do SAMAE, R. Paula Bueno, 240 - Centro, Mogi Guaçu - SP, 13840-344.

**b. Requisitos de Execução Contratual (para a Detentora da Ata de Registro de Preços)**

A futura detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- i. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, estritamente conforme as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos na Ata e nas Ordens de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- ii. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.
- iii. Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas e no prazo a ser fixado no Termo de Referência, de qualquer equipamento que apresente avarias, defeitos ou desconformidade com o especificado.
- iv. Comunicar formalmente e com antecedência ao SAMAE quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, com as devidas justificativas.
- v. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- vi. Indicar formalmente um preposto para representá-la junto ao SAMAE durante a execução da Ata, responsável por todas as comunicações e providências necessárias.

**c. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:**

- i. A quantidade total estimada para esta contratação é de 30 (trinta) conjuntos de microcomputador desktop (CPU, monitor, teclado e mouse).
- ii. Esta quantidade foi definida com base no levantamento preliminar das necessidades dos diversos setores do SAMAE, visando a substituição de equipamentos obsoletos que comprometem a produtividade e a segurança, bem como o atendimento a novos postos de trabalho e demandas de modernização tecnológica da autarquia. Um detalhamento da distribuição poderá constar em anexo ao Termo de Referência. A aquisição por Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento gradual dessas necessidades conforme a disponibilidade orçamentária e a confirmação da demanda ao longo da validade da Ata.

**d. Requisitos de Habilitação da Licitante (a serem detalhados no Edital e Termo de Referência)**

Para garantir a capacidade da contratada em cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos no Edital e no Termo de Referência, no mínimo:

- i. **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência legal da empresa.
- ii. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

iii. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto licitado. Poderá ser exigida declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, assegurando a origem e garantia dos produtos.

iv. **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio de balanço patrimonial e outros índices usuais.

As especificações e requisitos aqui descritos são considerados necessários e suficientes para uma contratação satisfatória, que atenda às necessidades do SAMAE com a qualidade e o desempenho esperados. Para a seleção das propostas mais vantajosas, será levado em consideração o atendimento integral a todas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos, combinado com o critério de julgamento de menor preço por item ou lote, conforme a ser definido no Edital.

#### **e. Observações gerais**

Apresentar a **respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas, identificando e destacando no documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Para mais esclarecimentos o modelo constante na proposta deve conter todas as informações solicitadas a fim de sanar as exigências e informações dos devidos equipamentos para a empresa contratante, a forma em que será disponibilizada essas informações é de escolha e de competência da empresa interessada pelo certame, uma vez que a empresa contratante visa saber o que está comprando e se tais informações então de acordo com edital.

Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download nos web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

A proposta que não cumprir o disposto nestes itens serão desclassificadas.

### **5. Levantamento de Mercado:**

O levantamento de mercado teve como objetivo coletar dados e informações para a estimativa do valor da contratação, a análise da viabilidade da aquisição e a identificação de potenciais fornecedores de microcomputador desktop para o SAMAE.

#### **a. Metodologia da Pesquisa:**

A pesquisa de preços foi realizada, abrangendo empresas especializadas no fornecimento dos materiais demandados. A coleta de dados incluiu a solicitação de orçamentos detalhados, contendo a especificação dos materiais, as quantidades, os preços unitários e totais, os prazos de entrega e as condições de pagamento.

#### **b. Análise dos Dados:**

Os dados coletados foram analisados de forma criteriosa, considerando a média dos valores obtidos em cada cotação. Foram desconsiderados os valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de garantir a representatividade da amostra. A análise dos dados permitiu identificar a viabilidade da aquisição dos materiais, bem como a existência de empresas com capacidade de fornecimento no mercado local.

#### **c. Resultados da Pesquisa:**

Com base nas cotações obtidas, que serão anexadas a este ETP, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Este valor representa a média dos preços praticados no mercado local, considerando as especificações e as quantidades dos materiais demandados.

#### **d. Justificativa da Modalidade de Contratação:**

A pesquisa de mercado demonstrou a viabilidade da aquisição dos materiais por meio de Registro de Preços, considerando a existência de múltiplos fornecedores e a necessidade de aquisições parceladas ao longo do tempo. A modalidade de Registro de Preços permite a otimização da gestão de estoque, a redução de custos

e a garantia do abastecimento contínuo dos materiais.

**e. Análise de Alternativas:**

Foi analisada a possibilidade de locação dos materiais, porém, constatou-se que não existem opções de locação disponíveis no mercado local para os materiais demandados. Portanto, a aquisição por meio de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades do SAMA E.

**6. Descrição da solução como um todo:**

A solução delineada para atender à necessidade de aquisição de microcomputadores desktop, monitores e periféricos para o SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27.090/24. Esta modalidade de contratação, combinada com as especificações técnicas e de garantia detalhadas no item anterior, constitui a solução integral para a demanda apresentada.

**6.1. Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP):**

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos equipamentos de informática é justificada pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos, demonstrando ser a opção mais vantajosa para o SAMA E:

- **Atendimento Gradual e Flexível à Demanda:** O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada ao longo da validade da Ata de Registro de Preços (normalmente 12 meses, prorrogáveis), conforme a efetiva necessidade dos diversos setores do SAMA E e a disponibilidade orçamentária. Isso é particularmente útil para equipamentos de TI, cuja necessidade de substituição ou implantação pode ser escalonada.

- **Otimização do Planejamento e Evitar Desembolso Único Elevado:** Evita a necessidade de um grande investimento inicial para a aquisição de todos os 30 equipamentos de uma só vez, permitindo um melhor gerenciamento do fluxo de caixa da autarquia.

- **Manutenção da Atualidade Tecnológica e Mitigação da Obsolescência Imediata:** Ao permitir aquisições ao longo do tempo e ao especificar componentes com a cláusula "ou superior", o SRP oferece uma janela para que o SAMA E possa se beneficiar de pequenas atualizações tecnológicas que ocorram nos modelos dos fabricantes, sem a necessidade de um novo processo licitatório, desde que mantida ou superada a performance e qualidade mínimas especificadas.

- **Agilidade e Eficiência Administrativa:** Uma vez homologada a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, o processo de aquisição de novos lotes de equipamentos torna-se significativamente mais célere, bastando a emissão de uma Ordem de Fornecimento, o que reduz a carga administrativa associada a repetidos processos licitatórios completos.

- **Potencial de Economicidade:** O SRP tende a propiciar a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores disputam o registro de seus preços para um quantitativo total estimado que é atrativo, mesmo que as aquisições sejam parciais. Adicionalmente, reduz os custos processuais para a Administração.

- **Padronização dos Equipamentos e das Condições de Garantia:** Garante que todos os equipamentos adquiridos durante a vigência da ata possuam as mesmas especificações técnicas mínimas (ou superiores, se vantajoso e devidamente justificado), condições de garantia (como os 36 meses on-site já definidos nos requisitos) e suporte técnico, facilitando a gestão do parque tecnológico e o suporte aos usuários.

**6.2. Forma de Execução da Contratação:**

A contratação será formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação. A execução ocorrerá da seguinte forma:

- **Emissão de Ordens de Fornecimento:** O SAMA E, por meio do setor competente e após identificada a necessidade e disponibilidade orçamentária, emitirá Ordens de Fornecimento à empresa detentora da Ata, especificando a quantidade de conjuntos de microcomputadores desejados, dentro do limite registrado.

- **Prazos e Locais de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues pela detentora da Ata nos locais e prazos que serão estabelecidos no Termo de Referência e reiterados em cada Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer na Central do SAMA E ou em locais específicos dentro das dependências da autarquia, conforme a necessidade logística.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Recebimento e Verificação:** No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação de conformidade com as especificações técnicas da Ata, estado de integridade (novos, lacrados), documentação (notas fiscais, termos de garantia, licenças de software). O recebimento definitivo ocorrerá após esta constatação.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** Conforme os requisitos já estabelecidos, a detentora da Ata será responsável pela garantia "on-site" de 36 meses, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, nos prazos e condições definidos.

**6.3. Benefícios Esperados da Solução Proposta:**

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos microcomputadores trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o SAMAE:

- **Modernização Tecnológica Planejada e Contínua:** Capacidade de atualizar o parque de informática de forma gradual, alinhada às prioridades e recursos, garantindo ferramentas de trabalho adequadas aos servidores.
- **Eficiência Operacional e Administrativa Aprimorada:** Redução de tempo gasto com equipamentos lentos ou defeituosos, resultando em maior produtividade e agilidade nos processos internos e no atendimento ao público.
- **Segurança da Informação Reforçada:** Disponibilização de equipamentos compatíveis com as mais recentes práticas e softwares de segurança, protegendo os ativos de informação do SAMAE.
- **Economicidade e Racionalização de Recursos:** Obtenção de melhores condições de preço devido ao potencial de aquisição em maior escala (total registrado) e redução de custos administrativos com processos licitatórios.
- **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** Maior controle sobre os desembolsos, que ocorrerão apenas quando da efetiva necessidade e solicitação dos bens.
- **Padronização e Facilidade de Gerenciamento:** Simplificação da gestão do parque tecnológico, do suporte técnico e da manutenção, devido à uniformidade dos equipamentos adquiridos sob a mesma Ata.
- **Atendimento Ágil às Necessidades Emergentes:** Capacidade de resposta mais rápida para suprir demandas urgentes por novos equipamentos ou substituições não programadas.

Em suma, a solução de aquisição de microcomputadores por meio do Sistema de Registro de Preços, observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, sustentabilidade e garantia, é a que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da gestão e dos serviços prestados pelo SAMAE à população de Mogi Guaçu

**7. Estimativa do Valor da Contratação:**

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Global
01	<p align="center">Microcomputador Desktop</p> <p align="center">1.Processador:</p> <p>1. Deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads com frequência deverá atingir a velocidade no máximo 5 GHz em modo turbo;</p> <p>2. Deverá possuir CACHE de no mínimo 24 MB;</p> <p>3. Deverá ser de última ou penúltima geração lançada pelo fabricante do processador;</p> <p align="center">2.Memória:</p>	unid	30	R\$ 7.981,50	R\$ 239.445,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá suportar tecnologia no mínimo DDR-5, 4800 MT/s, ou superior;</li> <li>2. Deverá possuir 8 (oito) GB de memória instalada;</li> <li>3. Deverá possuir no mínimo 2 slots DDR5;</li> <li>4. Deverá ter a possibilidade de suporte Dual Channel, com a adição posterior;</li> <li>5. Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória em 2 slots;</li> </ol> <p align="center"><b>3. ARMAZENAMENTO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá possuir controladora de discos integrada à placa mãe;</li> <li>2. Deverá possuir 01 (Uma) unidade SSD de 512GB M.2 2230 NVMe;</li> <li>3. Deverá possuir 01 (uma) unidade interna de DVDRW;</li> </ol> <p align="center">4.Sistema operacional e softwares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá acompanhar a licença Windows 11 PRO 64 bits OEM, com instalação pela fabricante do equipamento;</li> </ol> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Deverá possuir suporte ao sistema operacional Linux Ubuntu. <ol style="list-style-type: none"> <li>3. As licenças deverão constar para consulta no site do fabricante do equipamento por meio de ferramenta on-line, onde se comprove que foram pré-instaladas pelo fabricante do equipamento.</li> </ol> </li> <li>4. A ativação do Sistema Operacional deve ser realizada via BIOS;</li> </ol> <p align="center">5.Controladora de rede gigabit ethernet e wireless:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá ter a possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</li> <li>2. Deverá ter a capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;</li> <li>3. Deverá possuir conector RJ-45 FÊMEA.</li> <li>4. Deverá possuir placa de Rede local sem fio (WLAN) Wi-Fi 6 com taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 com Bluetooth</li> </ol> <p align="center">6.Controladora de vídeo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá suportar à resolução de até 4096x2304 @ 60 Hz com Display port;</li> <li>2. Deverá suportar a 02 (DOIS) monitores simultaneamente;</li> <li>3. Deverá possuir conector VGA original do fabricante, sem adaptador, inserido em linha de produção;</li> </ol> <p align="center">7.Controladora de áudio integrada high definition:</p>				
--	--	--	--	--	--

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

	<p>1. Deverá ser integrada a placa mãe;</p> <p>2. Deverá possuir conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>3. Deverá possuir alto falante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p align="center">8.Bios:</p> <p>1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);</p> <p>2. Ao ligar o equipamento, deverá aparecer o logo do SAMAE de Mogi Guaçu customizado em processo de fabricação e gravado na BIOS.</p> <p>3. A customização deverá ser aprovada pelo SAMAE antes de ser replicada nas demais máquinas.</p> <p>4. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>5. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;</p> <p>6. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil.</p> <p>7. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);</p> <p>8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);</p> <p>9. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os</p>				
--	---	--	--	--	--

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

<p>dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>10. BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p align="center">9.Placa mãe:</p> <p>1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime OEM ou personalizada;</p> <p align="center">2. Slots internos:</p> <p>i. Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCIe x16 de 3ª geração;</p> <p>ii. Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCIe x4 ou x1 de 3ª geração;</p> <p>ii. Deverá possuir 02 (dois) slots SATA para HDD de 2.5"/3.5" na parte interna;</p> <p>v. 9.2.4.Deverá possuir no mínimo 01 (Um) Slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth;</p> <p>v. 9.2.5.Deverá possuir no mínimo 03 (Um) Slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido;</p> <p align="center">3. Slots externos:</p> <p>i. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração Sendo 01 (uma) USB Type-C (parte frontal).</p> <p>ii. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 2.0 (parte frontal)</p> <p>i. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte traseira);</p> <p>iv. Deverá possuir 02 (duas) porta USB 2.0 (parte traseira);</p> <p>v. Possuir um conector de áudio, sendo aceito do tipo combo;</p> <p>vi. Deverá possuir 02 (duas) portas digitais de vídeo do tipo DisplayPorts 1.4a, ou HDMI;</p> <p>vii. Deverá possuir uma porta VGA adicionada em linha de produção do fabricante;</p> <p>Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</p> <p align="center">10.Gabinete:</p> <p>1. Gabinete deverá ser do tipo Small desktop (reduzido), não superior a 6KG;</p> <p align="center">2. Deverá possui altura máxima de 292mm</p> <p align="center">3. Deverá possuir Largura máxima de 93mm</p> <p align="center">4. Deverá possuir a profundidade máxima de 293mm</p> <p>5. Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;</p> <p>6. Deverá possuir fonte de alimentação com no mínimo 270W de potência.</p>				
---	--	--	--	--

<p>7. Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p style="padding-left: 40px;">8. Deverá possuir sensor de intrusão.</p> <p>9. Deverá possuir um Slot trava de segurança Kensington;</p> <p style="padding-left: 40px;">11. Teclado com fio padrão ABNT-II de</p> <p style="padding-left: 80px;">1. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;</p> <p style="padding-left: 80px;">2. Mudança de inclinação do teclado;</p> <p style="padding-left: 80px;">3. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>4. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p style="padding-left: 40px;">5. Deverá possuir 2 conexões USBs no teclado;</p> <p>6. Deverá ser resistente a respingos ou derramamento de líquidos;</p> <p style="padding-left: 40px;">7. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p style="padding-left: 80px;">12. Mouse óptico com fio</p> <p style="padding-left: 80px;">1. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas –“SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI;</p> <p style="padding-left: 80px;">2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;</p> <p style="padding-left: 80px;">3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p style="padding-left: 120px;">4. Possuir DPI de 1000;</p> <p style="padding-left: 120px;">5. Possuir roda de rolagem;</p> <p style="padding-left: 80px;">13. Monitor</p> <p style="padding-left: 80px;">1. Tela de 23.8” ou superior;</p> <p style="padding-left: 80px;">2. Resolução 1920 x 1080 ou superior</p> <p>3. Conexões mínimas: 1 x HDMI, 1 x Display Port, 1 x VGA, 1x USB Type-C, 1 x USB tipo B e 1 USB tipo A;</p> <p>4. Ajustes: Altura de no mínimo 15cm, Rotação, inclinação, e giro de no mínimo -90 e +90°;</p> <p>5. Certificações: EPEAT GOLD, TCO e ENERGY STAR;</p> <p>6. Deverá ser do mesmo fabricante e com mesmo tempo de garantia do Microcomputador;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Economia de Energia: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Qualificado ENERGY STAR</li> </ul> </li> <li>• EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) - Ferramenta de Avaliação Ambiental de Produto Eletrônico: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Registro EPEAT 2018 (GOLD)</li> </ul> </li> <li>• Trusted Platform Module (TPM) - Módulo de Plataforma</li> </ul>	
--	--

	Confiável TPM dedicado ativado				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

**Valor Global para todos os itens R\$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

A aquisição dos 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores será realizada por meio de licitação em item/lote único para assegurar a completa padronização tecnológica dos equipamentos, potencializar a economia de escala e simplificar a gestão da futura Ata de Registro de Preços, estratégia que não compromete a competitividade do certame dado o volume e a natureza homogênea dos bens. O parcelamento da execução contratual (entregas) será viabilizado pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que se justifica pela necessidade de atender de forma flexível e gradual à demanda do SAMAE, otimizar o fluxo de caixa e a alocação orçamentária, evitar o armazenamento desnecessário e mitigar o risco de obsolescência tecnológica imediata de todo o quantitativo. Esta abordagem combinada (item/lote único com execução parcelada via SRP) visa a máxima eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 27.090/24.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Para a presente aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores, não foram identificadas outras contratações que necessitem ser licitadas de forma conjunta e obrigatoriamente vinculada a este processo específico.

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A presente contratação para aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos e às diretrizes de modernização do SAMAE de Mogi Guaçu, que buscam a contínua otimização de sua infraestrutura tecnológica e a melhoria dos processos de trabalho para assegurar a excelência, eficiência e segurança na prestação dos serviços essenciais de saneamento básico, em consonância com as metas estabelecidas para o setor no município. A modernização dos equipamentos de TI é um componente fundamental para capacitar a autarquia a cumprir sua missão institucional, suportando desde as atividades administrativas e de atendimento ao público até a complexa gestão técnica e operacional dos sistemas de água e esgoto, e promovendo uma gestão pública cada vez mais eficaz, transparente e adaptada às demandas contemporâneas.

**11. Providências a serem Adotadas:**

Para a efetivação da contratação visando a aquisição dos 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores, e em estrita observância à legislação vigente, o SAMAE de Mogi Guaçu adotará as seguintes providências administrativas e técnicas:

**11.1. Consolidação da Fase Preparatória e Elaboração dos Instrumentos Convocatórios:**

- o Concluir e aprovar formalmente o presente Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos.
- o Elaborar o Termo de Referência (TR), com base neste ETP, detalhando minuciosamente o objeto (especificações técnicas finais dos microcomputadores, monitores e periféricos), as quantidades, as condições de fornecimento (prazos de entrega, locais), os requisitos de garantia "on-site" de 36 meses, os critérios de aceitação dos produtos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis, em consonância com os Arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/21.
- o Realizar a Pesquisa de Preços de mercado, que subsidiará o valor estimado da contratação, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24.
- o Elaborar a Minuta do Edital de Licitação (Pregão, para Sistema de Registro de Preços) e da Ata de Registro de Preços, definindo claramente os critérios de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira – Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21) e os critérios objetivos de julgamento das propostas (menor preço por item/lote, atendidas as especificações), assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

**11.2. Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa:**

○ Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes das futuras aquisições vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21.

○ Obter a autorização formal da autoridade competente para a realização da licitação e da despesa correspondente.

### **11.3. Condução do Processo Licitatório:**

○ Designar formalmente a comissão de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, se necessário, para a condução do certame licitatório (Art. 8º da Lei nº 14.133/21).

○ Publicar o Edital de Licitação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla divulgação e competitividade (Art. 54 da Lei nº 14.133/21).

○ Processar a licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, seguindo todos os ritos e prazos legais, até a homologação do resultado e adjudicação do objeto.

### **11.4. Preparação para o Recebimento e Gestão dos Equipamentos:**

○ **Adequação da Infraestrutura:** Realizar vistoria e, se necessário, promover adequações na infraestrutura elétrica, de rede lógica (cabeada e Wi-Fi) e nos espaços físicos dos setores do SAMA E que receberão os novos microcomputadores, garantindo as condições ideais para instalação e funcionamento.

○ **Planejamento Logístico Interno:** Definir a logística para recebimento, conferência, armazenamento temporário (se necessário), distribuição interna e instalação dos equipamentos nos postos de trabalho.

○ **Configuração e Implantação:** Estabelecer um plano para a configuração dos novos equipamentos (instalação de imagem padrão, softwares adicionais licenciados pelo SAMA E, configurações de rede e segurança) e, se aplicável, para a migração de dados dos equipamentos antigos para os novos, minimizando o impacto nas atividades dos usuários.

### **11.5. Designação e Capacitação para Fiscalização e Gestão da Ata/Contratos:**

○ Designar formalmente, por meio de portaria, o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes (Art. 117 da Lei nº 14.133/21).

○ Providenciar, se necessário, capacitação específica para os fiscais designados, abordando as especificações técnicas dos equipamentos, as condições contratuais, os procedimentos de recebimento, ateste, acionamento de garantia e gestão de ocorrências.

### **11.6. Gerenciamento Patrimonial e Suporte ao Usuário:**

○ Estabelecer os procedimentos para o registro patrimonial (tombamento) dos novos equipamentos assim que recebidos e atestados.

○ Preparar canais de suporte técnico interno para auxiliar os usuários na adaptação aos novos equipamentos e solucionar dúvidas ou problemas iniciais.

Estas providências visam assegurar que a contratação transcorra de forma eficiente, transparente, em estrita conformidade com a legislação, e que os equipamentos adquiridos sejam rapidamente integrados às atividades do SAMA E, gerando os benefícios esperados em termos de produtividade e qualidade dos serviços.

### **12. Possíveis Impactos Ambientais:**

O SAMA E atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Caso os materiais adquiridos sejam substituições, os antigos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou descarte adequado, sendo que este último deve ser feito locais que estejam de acordo com a legislação vigente.

### **13. Análise De Risco:**

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de

uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, e caberá ao Gestor da Ata identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

#### 14. Declaração de Viabilidade:

Após análise técnica e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe técnica responsável pela sua elaboração, com o endosso da área administrativa/de suprimentos do SAMAE, **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação para aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores desktop, com monitores e periféricos, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente contratação configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à premente necessidade de modernização do parque tecnológico do SAMAE, sendo crucial para a melhoria do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais, para o fortalecimento da segurança da informação e para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saneamento prestados à população, em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, preconizados pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24.

A viabilidade da contratação é corroborada pelos seguintes fatores:

- **Necessidade Comprovada e Prioritária:** A demanda por novos microcomputadores é justificada pela obsolescência de parte dos equipamentos atuais, pela necessidade de maior capacidade de processamento para os sistemas utilizados pelo SAMAE e pela busca contínua por eficiência e segurança operacional, conforme detalhado neste estudo.
- **Solução Tecnicamente Adequada:** As especificações técnicas definidas para os microcomputadores e periféricos são compatíveis com as necessidades identificadas e com as soluções disponíveis no mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para a aquisição gradual e planejada.
- **Viabilidade de Mercado e Econômica (Projetada):** O levantamento preliminar indica a existência de múltiplos fornecedores no mercado capazes de atender às especificações, e projeta-se que a competição no certame, aliada à aquisição planejada via SRP, resultará em condições economicamente vantajosas para o SAMAE, otimizando o investimento público em comparação com a manutenção de equipamentos defasados ou aquisições emergenciais. A efetiva viabilidade econômica será confirmada pela ampla pesquisa de preços a ser realizada.
- **Conformidade Legal e Procedimental:** A contratação está sendo planejada em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27.090/24 e demais normas aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade de todo o processo.
- **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A modernização tecnológica está alinhada com os objetivos de aprimoramento da gestão e dos serviços do SAMAE, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

Diante do exposto, reitera-se a **declaração de viabilidade da contratação** e recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a instauração do competente processo licitatório para Registro de Preços.

#### 15. Justificativa da Viabilidade:

Em face da análise técnica e das considerações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores revela-se plenamente viável. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, a contratação encontra amparo legal e justifica-se pela inequívoca disponibilidade no mercado de equipamentos que atendem às especificações técnicas demandadas, pela adequação da modalidade de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado do objeto, e pela expectativa de ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, não se vislumbrando, até o presente momento, quaisquer óbices de natureza jurídica, técnica ou mercadológica que

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

impeçam o prosseguimento do certame.

A necessidade premente de modernização tecnológica para o eficiente adimplemento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, abrangendo suas diversas unidades administrativas e operacionais, aliada à projeção de alocação dos recursos orçamentários necessários para esta contratação, reforça a viabilidade e a oportunidade da aquisição pretendida. A atualização dos equipamentos de informática é essencial para sustentar a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saneamento, impactando positivamente a produtividade dos servidores e a capacidade de resposta da autarquia às demandas da população.

Ressalta-se, ademais, que a futura contratação para aquisição dos microcomputadores, por meio de Ata de Registro de Preços, configurará uma relação estritamente comercial de compra e venda de bens, não estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício ou de subordinação direta entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública do SAMAE. A relação será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais, pelo edital, pela proposta vencedora e pelas normas de direito público e privado aplicáveis, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade.

**16.Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem: 16/07/2.025**

**Rubens Lelis Pierina**  
**Secretario Autárquico Financeiro**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**Mario Antonio Zaia**  
**Superintendente**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR;**

**Secretaria Autárquica Financeira**

**1. OBJETO**

1.1.A presente licitação, a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por objeto a eventual e futura aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores desktop (CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse), novos e de primeiro uso. Estes equipamentos destinam-se à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades de processamento de dados, comunicação e execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais dos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, visando assegurar a eficiência, agilidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

**1.2.Especificações e quantidades e valores unitários estimados**

Item	Descrição	Unid.	Qtidade
01	<p align="center">Microcomputador Desktop</p> <p align="center">1.Processador:</p> <p>Deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads com frequência deverá atingir a velocidade no máximo 5 GHz em modo turbo;</p> <p align="center">5. Deverá possuir CACHE de no mínimo 24 MB;</p> <p>Deverá ser de última ou penúltima geração lançada pelo fabricante do processador;</p> <p align="center">2.Memória:</p> <p>6. Deverá suportar tecnologia no mínimo DDR-5, 4800 MT/s, ou superior;</p> <p align="center">7. Deverá possuir 8 (oito) GB de memória instalada;</p> <p align="center">8. Deverá possuir no mínimo 2 slots DDR5;</p> <p>9. Deverá ter a possibilidade de suporte Dual Channel, com a adição posterior;</p> <p align="center">10. Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória em 2 slots;</p> <p align="center">3. ARMAZENAMENTO</p> <p>4. Deverá possuir controladora de discos integrada à placa mãe;</p> <p>5. Deverá possuir 01 (Uma) unidade SSD de 512GB M.2 2230 NVMe;</p> <p align="center">6. Deverá possuir 01 (uma) unidade interna de DVDRW;</p> <p align="center">4.Sistema operacional e softwares:</p> <p>Deverá acompanhar a licença Windows 11 PRO 64 bits OEM, com instalação pela fabricante do equipamento;</p> <p align="center">6. Deverá possui suporte ao sistema operacional Linux Ubuntu.</p>	unid	30

As licenças deverão constar para consulta no site do fabricante do equipamento por meio de ferramenta on-line, onde se comprove que foram pré-instaladas pelo fabricante do equipamento.

8. A ativação do Sistema Operacional deve ser realizada via BIOS;

5. Controladora de rede gigabit ethernet e wireless:

Deverá ter a possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Deverá ter a capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;

7. Deverá possuir conector RJ-45 FÊMEA.

8. Deverá possuir placa de Rede local sem fio (WLAN) Wi-Fi 6 com taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 com Bluetooth

6. Controladora de vídeo:

4. Deverá suportar à resolução de até 4096x2304 @ 60 Hz com Display port;

5. Deverá suportar a 02 (DOIS) monitores simultaneamente;

Deverá possuir conector VGA original do fabricante, sem adaptador, inserido em linha de produção;

7. Controladora de áudio integrada high definition:

4. Deverá ser integrada a placa mãe;

Deverá possuir conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

6. Deverá possuir alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

8. Bios:

11. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);

12. Ao ligar o equipamento, deverá aparecer o logo do SAMAE de Mogi Guaçu customizado em processo de fabricação e gravado na BIOS.

A customização deverá ser aprovada pelo SAMAE antes de ser replicada nas demais máquinas.

Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

<p>15. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;</p> <p>Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil.</p> <p>17. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);</p> <p>18. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);</p> <p>Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>19. BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>9.Placa mãe:</p> <p>4. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime OEM ou personalizada;</p> <p>5. Slots internos:</p> <p>i. Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCIe x16 de 3ª geração;</p> <p>ii. Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCIe x4 ou x1 de 3ª geração;</p> <p>iii. Deverá possuir 02 (dois) slots SATA para HDD de 2.5"/3.5" na parte interna;</p> <p>9.2.4.Deverá possuir no mínimo 01 (Um) Slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth;</p> <p>9.2.5.Deverá possuir no mínimo 03 (Um) Slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido;</p> <p>6. Slots externos:</p> <p>Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração Sendo 01 (uma) USB Type-C (parte frontal).</p> <p>ii. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 2.0 (parte frontal)</p> <p>iii. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte traseira);</p> <p>iv. Deverá possuir 02 (duas) porta USB 2.0 (parte traseira);</p> <p>v. Possuir um conector de áudio, sendo aceito do tipo combo;</p> <p>Deverá possuir 02 (duas) portas digitais de vídeo do tipo DisplayPorts 1.4a, ou HDMI;</p> <p>i. Deverá possuir uma porta VGA adicionada em linha de produção do fabricante;</p>		
---	--	--

<p>Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</p> <p>10.Gabinete:</p> <p>10. Gabinete deverá ser do tipo Small desktop (reduzido), não superior a 6KG;</p> <p>11. Deverá possuir altura máxima de 292mm</p> <p>12. Deverá possuir Largura máxima de 93mm</p> <p>13. Deverá possuir a profundidade máxima de 293mm</p> <p>14. Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;</p> <p>15. Deverá possuir fonte de alimentação com no mínimo 270W de potência.</p> <p>Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>17. Deverá possuir sensor de intrusão.</p> <p>18. Deverá possuir um Slot trava de segurança Kensington;</p> <p>11.Teclado com fio padrão ABNT-II de</p> <p>8. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;</p> <p>9. Mudança de inclinação do teclado;</p> <p>10. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>1. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>12. Deverá possuir 2conexões USBs no teclado;</p> <p>13. Deverá ser resistente a respingos ou derramamento de líquidos;</p> <p>14. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>12.Mouse óptico com fio</p> <p>6. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI;</p> <p>7. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;</p> <p>8. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>9. Possuir DPI de 1000;</p> <p>10. Possuir roda de rolagem;</p> <p>13.Monitor</p>		
---	--	--

	<p align="center">7. Tela de 23.8" ou superior;</p> <p align="center">8. Resolução 1920 x 1080 ou superior</p> <p>Conexões mínimas: 1 x HDMI, 1 x Display Port, 1 x VGA, 1x USB Type-C, 1 x USB tipo B e 1 USB tipo A;</p> <p>. Ajustes: Altura de no mínimo 15cm, Rotação, inclinação, e giro de no mínimo -90 e +90°;</p> <p align="center">11. Certificações: EPEAT GOLD, TCO e ENERGY STAR;</p> <p align="center">12. Deverá ser do mesmo fabricante e com mesmo tempo de garantia do Microcomputador;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Economia de Energia:             <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Qualificado ENERGY STAR</li> </ul> </li> <li>• EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) - Ferramenta de Avaliação Ambiental de Produto Eletrônico:             <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Registro EPEAT 2018 (GOLD)</li> </ul> </li> <li>• Trusted Platform Module (TPM) - Módulo de Plataforma Confiável TPM dedicado ativado</li> </ul>		
--	--	--	--

### **1.3. Histórico médio de consumo**

A definição da quantidade de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores para a presente aquisição baseia-se na contínua necessidade de modernização tecnológica do SAMAE, na reposição de equipamentos que atingiram o final de sua vida útil ou se tornaram obsoletos para as demandas atuais, e na previsão de atendimento a novos postos de trabalho.

Como referência da necessidade premente e contínua de atualização dos recursos de informática, o SAMAE realizou anteriormente o Processo Licitatório N.º 728/2.023, modalidade Convite N.º 15/2.023, que resultou na aquisição de 20 (vinte) microcomputadores. Essa aquisição anterior já visava suprir a autarquia com equipamentos mais modernos para a execução de suas atividades.

A atual demanda por 30 (trinta) unidades reflete:

A necessidade de dar continuidade ao processo de reposição de equipamentos que se tornaram tecnologicamente defasados desde a última aquisição ou que não foram contemplados no certame anterior, garantindo que os servidores disponham de ferramentas adequadas e com bom desempenho para suas funções.

A expansão de postos de trabalho em virtude de novos concursos público no SAMAE, que implicará na admissão de novos servidores e, conseqüentemente, na necessidade de novos equipamentos para esses colaboradores.

Diferentemente de itens de consumo regular, para os quais se pode apurar um histórico de consumo quantitativo, a demanda por equipamentos de tecnologia da informação, como

microcomputadores, é impulsionada pela taxa de obsolescência tecnológica, pelo surgimento de novas necessidades de software e processamento, por falhas em equipamentos antigos e pela expansão das atividades e do quadro funcional da autarquia.

Portanto, a quantidade de 30 (trinta) microcomputadores foi estimada considerando o levantamento das necessidades atuais de substituição e a projeção de atendimento aos novos servidores, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAMAE, em alinhamento com seu planejamento de modernização e com os objetivos de aprimoramento contínuo de sua infraestrutura tecnológica. Esta quantidade está detalhada e justificada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este processo

#### **1.4. Da natureza do objeto**

A presente contratação visa à aquisição de bens, conforme detalhamento a seguir:

##### **1.4.1. Classificação como Bens Comuns:**

Os conjuntos de microcomputadores desktop (CPU, monitor, teclado e mouse) a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal classificação decorre do fato de possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, detalhadas neste Termo de Referência, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio de critério de julgamento de **menor preço** (ou maior desconto), conforme Art. 33, inciso I, da referida Lei.

##### **1.4.2. Exclusão da Classificação como Bens de Luxo:**

Os equipamentos objeto desta contratação **não se enquadram na categoria de bens de luxo**. Conforme o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo estes definidos, em âmbito federal, pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, como bens de consumo com alta elasticidade-renda, identificáveis por características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. As especificações técnicas definidas para os microcomputadores, visam exclusivamente:

- Assegurar **desempenho adequado e necessário** para a execução eficiente das atividades e sistemas informatizados do SAMAE, incluindo multitarefas e softwares de gestão;
- Garantir a **segurança da informação**, por meio da compatibilidade com sistemas operacionais modernos (Windows 11 Pro) e recursos de segurança como TPM;
- Proporcionar um **ciclo de vida útil mais longo** para o investimento, evitando obsolescência precoce;
- Atender a requisitos de **ergonomia e saúde ocupacional** dos servidores (ex: monitor com ajustes de altura, inclinação e rotação).

Portanto, os bens são considerados de qualidade comum, porém adequados e estritamente necessários ao cumprimento das finalidades do SAMAE, sem quaisquer características de suntuosidade ou sofisticação desnecessária.

##### **1.4.3. Padronização e Especificações Usuais:**

Os componentes e as características técnicas especificadas para os microcomputadores, monitores e periféricos, embora visem a um padrão de qualidade e desempenho moderno e eficiente, são **usuais e amplamente disponíveis no mercado de tecnologia da informação** para o segmento corporativo/governamental. A busca pela padronização destes equipamentos no âmbito do SAMAE tem como objetivo facilitar a gestão do parque tecnológico, otimizar os

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

processos de manutenção e suporte técnico, simplificar a aquisição de eventuais peças de reposição ou acessórios, e garantir uma identidade visual e funcional coesa, contribuindo para a eficiência administrativa e a economicidade.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, visa à aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores desktop, com monitores e periféricos, que são ferramentas tecnológicas essenciais para a execução eficiente e segura das atividades finalísticas e administrativas nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE. A fundamentação detalhada desta necessidade, incluindo a identificação do problema a ser resolvido e os resultados esperados, consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é parte integrante deste processo licitatório.

### **a. Necessidade da Aquisição:**

A aquisição dos novos microcomputadores justifica-se pela necessidade premente de modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do SAMAE, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos trabalhos desenvolvidos. Conforme demonstrado no ETP, os principais fatores que impulsionam esta necessidade são:

- **Obsolescência e Defasagem Tecnológica:** Parte significativa do parque de computadores atualmente em uso na autarquia encontra-se tecnologicamente ultrapassada, apresentando lentidão, falhas recorrentes, limitações de compatibilidade com softwares e sistemas operacionais mais recentes, e custos crescentes de manutenção.
- **Comprometimento da Produtividade e Eficiência:** O baixo desempenho dos equipamentos atuais impacta diretamente a produtividade dos servidores, gerando atrasos na execução de tarefas, dificuldades na manipulação de dados e na utilização de sistemas de gestão essenciais para as operações do SAMAE (como faturamento, controle de perdas, gestão de redes, atendimento ao público, entre outros).
- **Riscos à Segurança da Informação:** Equipamentos antigos são mais vulneráveis a ameaças cibernéticas, pois muitas vezes não suportam as atualizações de segurança necessárias ou recursos modernos de proteção, elevando o risco de incidentes de segurança, perda de dados e descumprimento de normativas como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Impedimento à Evolução Tecnológica:** A infraestrutura defasada restringe a capacidade do SAMAE de adotar novas tecnologias, softwares mais robustos e soluções inovadoras que poderiam otimizar a gestão dos serviços de saneamento, a análise de dados para tomada de decisão e a qualidade do atendimento aos munícipes

O SAMAE, com suas diversas unidades operacionais e administrativas (Central, Captação, Estações de Tratamento de Água - ETAs, Estações de Tratamento de Esgoto - ETÊs, Atendimento, Setores Técnicos e Regional de Martinho Prado Jr.), depende de um fluxo de trabalho informatizado eficiente e confiável. A carência de equipamentos adequados compromete a capacidade da autarquia de cumprir sua missão institucional com a excelência e a agilidade que a população de Mogi Guaçu demanda e merece. Portanto, a aquisição destes novos microcomputadores é fundamental para superar as limitações atuais, prover os servidores com ferramentas de trabalho adequadas e assegurar um ambiente tecnológico mais seguro, moderno e eficiente.

### **b. Descrição da solução como um todo:**

A solução para atender à demanda de modernização tecnológica do SAMAE consiste na aquisição, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de **30 (trinta) conjuntos de**

**microcomputadores desktop**, cada um composto por Unidade Central de Processamento (CPU), monitor de vídeo, teclado e mouse. Estes equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS) deste Termo de Referência, visando prover à autarquia ferramentas de trabalho modernas, seguras e adequadas às suas necessidades operacionais e administrativas.

**2.1.1.** A escolha pela modalidade de Sistema de Registro de Preços, bem como a definição pela aquisição de microcomputadores desktop como a solução tecnológica mais apropriada para as necessidades identificadas, foram extensivamente analisadas e justificadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que serve de fundamento técnico e motivacional para a presente contratação e para este Termo de Referência.

**2.1.2.** A solução integral abrange o fornecimento dos conjuntos de microcomputadores completos, incluindo todas as licenças de software originais especificadas (notadamente o Sistema Operacional Windows 11 Pro), todos os cabos, manuais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento imediato. Crucialmente, a solução inclui uma **garantia técnica total de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses do tipo "on-site"** para todos os componentes (CPU, monitor, teclado e mouse), cobrindo o ciclo inicial de vida útil dos equipamentos no que tange a defeitos de fabricação e necessidade de suporte técnico. As condições específicas para entrega, instalação (quando aplicável), recebimento dos bens e acionamento da garantia estão pormenorizadas nos itens subsequentes deste Termo.

**2.1.3.** Com a implementação desta solução, o SAMAE espera alcançar benefícios significativos, tais como:

- **Modernização efetiva do parque tecnológico**, substituindo equipamentos obsoletos e elevando o padrão dos recursos de TI disponíveis.
- **Aumento da produtividade e da eficiência** dos servidores em suas atividades diárias.
- **Fortalecimento da segurança da informação** por meio de hardware e software atualizados.
- **Otimização e agilização dos processos de trabalho** que dependem de recursos computacionais.
- **Padronização dos equipamentos**, o que facilita a gestão, a manutenção e o suporte técnico interno.
- **Atendimento flexível e tempestivo às necessidades** de substituição de máquinas ou de novos postos de trabalho que surjam durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com economia processual e orçamentária.

Esta abordagem assegura que o SAMAE disponha de uma solução tecnológica robusta e um mecanismo de aquisição eficiente para manter sua infraestrutura de TI atualizada e alinhada às suas metas de serviço.

### **3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Modalidade e Sistema de Contratação:**

**3.1.1.** A presente contratação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 6º, inciso XLVI, e 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu.

**3.1.2.** A licitação para o Registro de Preços será processada na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**3.1.3. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços:** A escolha pelo SRP justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas dos conjuntos de microcomputadores, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária do SAMAE ao longo da validade da Ata. Esta sistemática proporciona flexibilidade, agilidade, economicidade processual e otimização do planejamento de modernização tecnológica da autarquia, conforme detalhadamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**3.2. Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote Único**, considerando que o objeto consiste em 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores com especificações idênticas. A avaliação levará em conta o atendimento integral às especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**3.3. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas:**

3.3.1. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais beneficiários equiparados (como Microempreendedores Individuais - MEI, se aplicável ao objeto, e cooperativas conforme Art. 16, §4º da Lei 14.133/21) o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Tendo em vista que o valor estimado para o lote único (contemplando os 30 conjuntos de microcomputadores) provavelmente excederá o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicará, a princípio, a licitação com participação exclusiva para ME/EPP.

3.3.3. Contudo, será garantido o direito de preferência na contratação em caso de empate (empate ficto) entre propostas apresentadas por ME/EPP e empresas de maior porte, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, além de outras prerrogativas aplicáveis que constarão detalhadas no Edital.

**3.4. Vistoria Técnica: Não será exigida** a realização de vistoria técnica pelas licitantes. O objeto da licitação (conjuntos de microcomputadores desktop) é definido por especificações técnicas claras e objetivas, detalhadas neste Termo de Referência e no Edital, permitindo o pleno entendimento das condições de fornecimento sem a necessidade de visita prévia às instalações do SAMAE. A conformidade e qualidade dos bens serão rigorosamente verificadas por ocasião do recebimento.

**3.5. Participação de Consórcios: Será admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado no Edital de Licitação. As empresas consorciadas deverão apresentar a documentação comprobatória pertinente, incluindo o instrumento de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder e responsabilidades de cada consorciada.

**3.6. Participação de Cooperativas: Será admitida** a participação de cooperativas, que gozarão do tratamento diferenciado previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentem toda a documentação de habilitação exigida, demonstrem aptidão para o cumprimento do objeto e que seu regime jurídico e tributário seja compatível com a natureza da contratação, conforme detalhado no Edital.

**3.7. Subcontratação: Não será admitida** a subcontratação do objeto principal desta licitação, qual seja, o fornecimento dos conjuntos de microcomputadores. A empresa adjudicatária deverá

responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, conforme as especificações e condições estabelecidas.

**3.8. Agrupamento de Itens (Forma de Fornecimento e Licitação):** A aquisição dos 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores (CPU, monitor, teclado e mouse) será licitada em **lote único**. Esta decisão, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, visa assegurar a completa padronização dos equipamentos a serem adquiridos, facilitar a gestão da Ata de Registro de Preços e dos bens em si, e potencializar a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para o SAMAE, sem comprometer a ampla competitividade do certame. O parcelamento da *execução* da aquisição (entregas) será viabilizado pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, e considerando a natureza padronizada e a ampla disponibilidade dos bens a serem adquiridos, os critérios de aceitação da proposta serão delineados de forma simplificada, visando à celeridade do certame licitatório e à otimização dos recursos públicos.

##### **4.2. Amostras:**

A apresentação de amostras dos materiais a serem adquiridos é dispensada, em virtude da clareza e objetividade das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como da natureza padronizada e da ampla disponibilidade dos bens no mercado, em observância ao princípio da razoabilidade.

##### **4.3. Prova de Conceito:**

A realização de prova de conceito é dispensada, considerando a natureza padronizada e a ampla disponibilidade dos materiais no mercado, não se justificando a exigência de tal procedimento para a avaliação da capacidade dos licitantes.

##### **4.4. Carta de Solidariedade:**

A apresentação de carta de solidariedade é dispensada, em virtude da natureza padronizada e da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos, não se vislumbrando a necessidade de tal garantia para a segurança da contratação.

##### **4.5. Garantia de Proposta:**

A exigência de garantia de proposta é dispensada, em observância aos princípios da economicidade e da proporcionalidade, considerando o valor estimado da contratação e a natureza padronizada dos bens, não se justificando a imposição de tal ônus aos licitantes.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.1. Habilitação Jurídica**

**5.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**5.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**5.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**5.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **5.3. Qualificação econômico-financeira**

**5.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**5.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **5.4. Qualificação técnica**

**10.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **10.4.2**

**5.4.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

**5.4.2** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**5.4.2.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**5.4.2.1.1** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.4.2.1.2** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.4.2.1.3** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**10.4.2.1.4** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**5.4.2.1.5** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**5.4.3** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **5.5. Comprovações Técnicas**

**5.5.1.** O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10; ou, O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis com o MS windows 10 ou certificado enviado pela fabricante.

**5.5.2.** O equipamento deve atender à norma IEC 62368 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

**5.5.3.** Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Mogi Guaçu / SP  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 5.5.4. O fabricante deverá fazer parte da ECOVADIS na categoria PLANTINUM;
- 5.5.5. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- 5.5.6. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
- 5.5.7. Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
- 5.5.8. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.5.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- 5.5.10. Não serão aceitos equipamentos do tipo “thin client”, sob pena de caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;
- 5.5.11. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- 5.5.12. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- 5.5.13. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- 5.5.14. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 5.5.15. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, pelo menos uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;
- 5.5.16. Comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT no Brasil, comprovado através do site <https://www.epeat.net/>.
- 5.5.17. Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 5.2 ou superior comprovado através do site <https://www.energystar.gov/products>. Serão aceitos **certificados equivalentes ao Energy Star como certificado EPEAT(Silver ou Gold) ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO;**
- 5.5.18. Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de fixação no monitor
- 5.5.19. , monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 5.5.20. Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- 5.5.21. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**5.5.22.** Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;

**5.5.23.** A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*;

**5.5.24.** Deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com chanfro ou similar para fixação do cabo de aço com ponteiras metálicas, uma vez que não é obrigado a fornecer o sistema antifurto e sim que contenha o chanfro ou similar para fixar o sistema antifurto.

**5.5.25.** Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

**5.5.26.** Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

**5.5.27.** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

**5.5.28.** A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em observância ao princípio da razoabilidade e da eficiência.

### **6.2. Local, Horário e Endereço de Entrega:**

6.2.1. As entregas deverão ser realizadas Central do SAMAE, localizado na R. Paula Bueno, 240 - Centro, Mogi Guaçu - SP, 13840-344, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, em dias úteis.

6.2.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente identificadas, de modo a assegurar a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

6.2.3. Em caso de impossibilidade de entrega na data estipulada, a contratada deverá comunicar o fato à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa fundamentada, para que seja analisada eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.2.4. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

6.2.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Autarquia, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade orçamentária.

### **6.3. Garantia de Execução do Contrato:**

Em virtude da natureza padronizada e da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos, a garantia de execução do contrato é dispensada, em observância ao princípio da proporcionalidade e da economicidade.

### **6.4 Garantia do Produto, Manutenção e Assistência Técnica:**

- i. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.
- ii. Após a etapa de lances o vencedor deverá comprovar que a garantia ofertada atende ao solicitado, no que diz respeito ao tempo de atendimento e disponibilidade de abertura do chamado, pelo fabricante do equipamento, através de equipamento oficial emitido pelo fabricante, sendo aceita declaração.

## **7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **14.1 Da contratada:**

#### **14.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- m)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n)** realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## **7.2 Da contratante**

### **7.2.2 - Obrigação-se a Administração/Contratante:**

- a)** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)** demais condições constantes do edital de licitação.

## **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **8.1. Modalidade de Contratação:**

A presente licitação será realizada sob a modalidade de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/21, visando à seleção de fornecedores para o fornecimento futuro e eventual de materiais de papelaria/escritório.

#### **8.1.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos dos Arts. 106 e 107 da referida lei.

### **8.2 Gestão e Fiscalização**

#### **8.2.1 Gestor:**

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário Autárquico Financeiro

E-mail: [diretoria@samaemogiguacu.com.br](mailto:diretoria@samaemogiguacu.com.br)

**8.2.1.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**8.2.1.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.2.1.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.2.1.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.2.1.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.2.1.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.2.1.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8.3 Fiscal:**

Nome: Wellington Zumsten Carvalho

Cargo: Chefe Do Setor De Processamento De Dados

E-mail: [cpd@samaemogiguacu.com.br](mailto:cpd@samaemogiguacu.com.br)

**8.3.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**8.3.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**8.3.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2** Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

**9.2.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.1.1** o prazo de validade;

**9.2.1.2** a data da emissão;

**9.2.1.3** os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

**9.2.1.4** o período respectivo de execução da Ata;

**9.2.1.5** o valor a pagar; e

**9.2.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.3** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

**9.2.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3** - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.3.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.3.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.3.3** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.3.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.

**9.4** O Prazo de pagamento será de 30 dias.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

54 - 041805.1751250072.579 - 4.4.90.52.00

**11 - DO VALOR ESTIMADO**

**11.1** O valor máximo estimado será de R\$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

**12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço individual.

**13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: [cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br)

Wellington Zumsten Carvalho  
Chefe Do Setor De Processamento De Dados

Aprovado pelo secretário

Rubens Lelis Pierina  
Secretário Autárquico Financeiro

**ANEXO III**  
**PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 913/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição Detalhada	Qtidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitario	Valor Global
1	microcomputadores, conforme descrito no TR, ETP e edital	25	Unid.			

**LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP**

Item	Descrição Detalhada	Qtidade	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitario	Valor Global
1	microcomputadores, conforme descrito no TR, ETP e edital	5	Unid.			

Validade da proposta:  
Prazo de entrega: 15 dias  
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

, dia de de 2025.

Nome do responsável e assinatura  
Nome da empresa  
CNPJ nº  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 913/2.025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CADA UM COMPOSTO POR CPU (UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO), MONITOR DE VÍDEO, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO.**

**Validade: 12 meses**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Aos .....do mês de ..... do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAE, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico N.º...../2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO ...../2025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....	.....
.....	.....

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E TUBOS EM FERRO FUNDIDO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM NOVA REDE NA REGIONAL DE MARTINHO PRADO E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, em um prazo que se estende até ..... a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: .....(CNPJ .....)						
<b>Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Fornecedor: ..... (cnpj.....)						
<b>Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
47	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico N° 15/2.025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 15/2.025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Dotação Orçamentária</b>

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do período de 15 (quinze) dias, e a detentora da ata deverá estar apta a entregar o material assim que for assinada a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

Local de entrega: Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 04/2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 913/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CADA UM COMPOSTO POR CPU (UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO), MONITOR DE VÍDEO, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2025**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU -**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ n.º 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º .../2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CADA UM COMPOSTO POR CPU (UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO), MONITOR DE VÍDEO, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório n.º .../2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

5.1. PREÇO:

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 12 meses.

7.2 O prazo de entrega será de 15 dias.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado
---------	---------	----------	-------------------

--	--	--	--

**CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 Gestor: ...../Gestor Substituto

11.2 Fiscal: ...../Fiscal Substituto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
  - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)**

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito),

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**14.1** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

**16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

**15.1** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**15.2** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

**CONTRATADA:**

**ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2.025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CADA UM COMPOSTO POR CPU (UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO), MONITOR DE VÍDEO, TECLADO PADRÃO ABNT2 E**

**MOUSE ÓPTICO.**

**ADVOGADO(S) / N° OAB/email<sup>3</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP**

**Ref.: Pregão Eletrônico n° ...../2025 – Processo n° ...../2025**

- 1) *DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO***

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....  
....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

## 2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....  
**DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal**  
**da empresa**)

**3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....,

**DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal**)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Mogi Guaçu / SP  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

da empresa)

**4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº.....,  
**DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal**  
**da empresa**)

**5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

*ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

*\*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

**Ref.: Pregão Eletrônico nº ...../2025 – Processo nº ...../2025**

A ...(razão social da licitante)...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

